

**Aviso de contumácia n.º 4173/2006 — AP**

O Dr. Miguel Mota da Silva, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Roque do Pico, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 89/01.5PASRQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Cláudio Alves dos Santos, filho de Rui Alberto Silveira dos Santos e de Alfredina da Piedade Alves dos Santos, natural de Portugal, São Roque do Pico, Santo António, São Roque do Pico, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Novembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13415902, com domicílio na Estrada Regional n.º 1, 2.ª, 9940 São Roque do Pico, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente, obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades conservatórias do registo civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, serviços de identificação civil, Direcção-Geral de Viação, governos civis, autarquias, bem como a proibição de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Mota da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Guilherme Alberto de Serpa Ribeiro*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE****Aviso de contumácia n.º 4174/2006 — AP.**

A Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Vicente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/02.2PASVC, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio Luís da Silva Caldeira, filho de Manuel Caldeira e de Dolores Pestana da Silva Caldeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2021937, com domicílio no sítio das Fontes, Estreito de Câmara de Lobos, 9300, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Escrivão Auxiliar, *José Teodósio Andrade Drummond*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DA SERTÁ****Aviso de contumácia n.º 4175/2006 — AP**

O Dr. Fernando Jorge Prata Andrade, juiz de direito da Secção de Processos do Tribunal da Comarca de Sertá, faz saber que no Processo Comum (tribunal singular) n.º 102/97.9TBSRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Godinho Coimbra, natural de Tomar, nascido em 24 de Dezembro de 1963, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 804500762, titular do bilhete de identidade n.º 6531596, com domicílio na Rua dos Pinhais, 14, Foz do Arelho, Caldas da Rainha, 2500477 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 1995, por despacho de 15 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com

cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Fernando Jorge Prata Andrade*. — O Escrivão-Adjunto, *Heitor Silva Farinha*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA****Aviso de contumácia n.º 4176/2006 — AP**

A Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 326/06.0TBSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Simões de Oliveira, filho de Agostinho de Oliveira e de Maria Elvira Simões de Carvalho, natural de Portugal, Barcelos, Airó, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Dezembro de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 8714484, com domicílio na Avenida Afonso III, 13 1.º direito, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de oito crimes de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 2000 e três crimes de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 221.º do Código Penal, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de tirar ou renovar passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução, bem como de requerer certidões ou efectuar registos nas competentes repartições públicas.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

**Aviso de contumácia n.º 4177/2006 — AP**

A Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 78/02.2GASSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Miguel Macedo Marquês, filho de Vitor Augusto Marques Marquês e de Maria José Cambais Macedo, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Abril de 1970, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8962938, com domicílio na Rua Camilo Castelo Branco, 4, 2.º direito, Urbanização da Quintinha, Cotovia, 2970 Sesimbra, o qual se encontra em 19 de Fevereiro de 2004, a cumprir prisão efectiva de um ano, data de início da contagem de pena, transitado em julgado em 11 de Março de 2004, pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2002, por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Escrivã-Adjunta, *Ester Zita Nascimento*.

**Aviso de contumácia n.º 4178/2006 — AP**

Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 58/03.0GCSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitor Manuel Raminhos Miguel, filho de Marcelino Miguel e de Etelvina Raminhos Domingos, natural de Portugal, Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9986878, com domicílio na Rua João de Deus, Vivenda Miguel, 4, Cabanas, 2950632 Palmela, o qual se encontra em 28 de Maio de 2004, por despacho, condenação/internamento (para efeitos de compatibilidade), sentença: condenado na pena de quatro meses de prisão, substituída por igual número dias de multa, isto é, em 120 dias de multa à taxa diária de cinco euros num total de 600 euros. Outras condenações ou decisões: o arguido terá de cumprir a pena de prisão subsidiária, pelo tempo correspondente ao número de dias da pena de multa, reduzida a dois terços, atento o disposto no artigo 49.º do Código